

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PARTICULAR DE
MANUTENÇÃO DE FLORESTAS DE
PINUS Nº AMB/015/2010 QUE ENTRE
SI FAZEM: **AMBIENTAL PARANÁ
FLORESTAS S.A. E FRANCISCO
JOSÉ FILHO** NA FORMA ABAIXO:

Por este Instrumento Particular de Termo Aditivo ao Contrato de MANUTENÇÃO DE FLORESTAS DE PINUS, regido pela Lei Estadual 15.608/2007, aplicando subsidiariamente as Leis 10.520/2002 e 8.666/93, de um lado, AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A., sociedade de economia mista, com sede na Rua Máximo João Kopp, 274, bloco 5 – Bairro Santa Cândida – Curitiba - Pr, cadastrada no Ministério da Fazenda sob nº 76.013.937/0001-63, neste ato representada por seus Diretores ao final assinados, a seguir denominada simplesmente **AMBIENTAL** e de outro lado FRANCISCO JOSÉ FILHO, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Avenida Balduino Taques, nº 1963, Lado, CEP 84.010-050, inscrita no CNPJ sob o nº 07.595.115/0001-15, com Contrato Social arquivado na Jucepar sob o nº 41.10587368-7, representada por Francisco José Filho, portador do RG nº 4.326.597-0 SSP/PR, e no CPF nº 632.838.629-91, residente e domiciliado na Rua Dr. Estevão Ribeiro de Souza Neto, Lado, Bairro Vila Raquel, CEP 84.061-030, Ponta Grossa – Paraná, doravante denominada **EXECUTORA**, resolvem de pleno e comum acordo fazer no contrato de serviços de manutenção nº AMB/015/2010 e no primeiro termo aditivo, firmado entre as partes, o seguinte aditamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Acresce no objeto contratual, conforme cláusula terceira, parágrafo primeiro, do contrato original, o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor atualizado, de acordo com as áreas a serem indicadas pelo Engenheiro Florestal da **AMBIENTAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em função do acréscimo, altera a cláusula primeira, parágrafo único, do contrato original, aumentando a área em 25,21 hectares.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em função do acréscimo, altera o caput da cláusula terceira do contrato original, aumentando o valor em R\$ 11.341,98 (onze mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA


Em função do acréscimo, altera o caput da cláusula primeira do primeiro termo aditivo ao contrato original, prorrogando o prazo de execução até 16/01/2011.


CLÁUSULA QUINTA

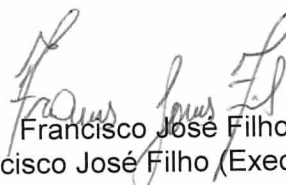
Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original nº 015/2010 e seu aditivo, não modificadas expressamente por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte do contrato original para todos os efeitos legais, prevalecendo as Cláusulas deste Instrumento sobre as demais, caso sejam conflitantes.


E, por estarem de acordo, assinam este instrumento, na presença de duas testemunhas, em 3 (três) vias de igual teor e forma.


Curitiba, 02 de dezembro de 2010

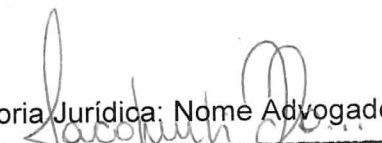

Nivaldo Passos Krüger
Diretor-Presidente


Walter Horst Poniewas
Diretor Administrativo-Financeiro
Ambiental Paraná Florestas S.A.


Francisco José Filho
Francisco José Filho (Executora)


1. Testemunha
NOME/RG/CPF
LUIZ CONÇALVES DA SILVA
RG-1931.268-9
CPF-456480269-00


2. Testemunha
NOME/RG/CPF
Vanderlei T. Guimarães
RG-4750547-0
CPF-974850129-91

Assessoria Jurídica: Nome Advogado/OAB.

Jacqueline Maria Moser
OAB/PR n.º 17847